PREFEITURA DE ITARIRI

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 043 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Itariri**

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS PARA DESIGNAÇÃO DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA

Processo nº. 1.196/2023

Chamamento Público nº. 001/2023

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de leilões de Bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Itariri.

Aos 12 ( doze) dias do mês de dezembro de 2023, às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itariri, reúne a Comissão de Licitação da Prefeitura de Itariri, nomeada Pela Portaria nº. 004/2023, alterada pela Portaria nº. 97/2023 e visando a continuidade dos trabalhos tocante ao certame CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, tendo como objeto o Credenciamento de leiloeiros(a,s) oficiais para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens patrimoniais móveis em desuso, veículos e outros, considerados inservíveis, de propriedade do Município, bem como, levantamento dos bens, arrumação dos lotes, divulgação, visitação, confecção do edital do leilão, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, para fins de proceder a realização de **SORTEIO**, conforme roga o item 6 do Edital, visando estabelecer a formação da ordem do Rol dos leiloeiros oficiais Credenciados nesta Prefeitura.

O cadastro será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos(a,s) leiloeiros(a,s), e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

O sorteio é realizado presencialmente, sendo apregoado pelo Presidente da Comissão de Licitação. Presente se encontravam os membros da Comissão de licitação e demais funcionários conforme lista de presença anexa, que fará parte integrante desta ata. Aberto os trabalhos, não havia leiloeiros oficiais credenciados presente reunião.

O Presidente da Comissão de Licitação faz explanação e informa os nomes dos credenciados, totalizando a quantidade de 52 ( cinquenta e dois) leiloeiros oficiais.

Dando continuidade, é realizada conferência dos papéis de sorteios, verificando que todos os nomes dos leiloeiros oficiais estavam na caixa de sorteio. Do sorteio, obteve a seguinte ordem classificatória:

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | PROTOCOLO/ PROCESSO Nº | LEILOEIRO (A) OFICIAL |
|---|---|---|
| 1 | 1861/2023 | CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA |
| 2 | 1895/2023 | MARCELLO LEMOS DA CRUZ |
| 3 | 1971/2023 | LUIS ALEXANDRE ANDRADE |
| 4 | 1974/2023 | CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES |
| 5 | 1897/2023 | MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR |
| 6 | 1893/2023 | FLAVIO DE CARVALHO |
| 7 | 1958/2023 | EDER AMARAL DE OLIVEIRA |
| 8 | 1869/2023 | PATRÍCIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO |
| 9 | 1872/2023 | JORGE HENRIQUE FUKASAWA |
| 10 | 1870/2023 | FABIANA ROSA DE JESUS |
| 11 | 1871/2023 | CLEIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI |
| 12 | 1867/2023 | MARCELO CAMARGO DE BRITO |
| 13 | 1898/2023 | ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA |
| 14 | 1949/2023 | CAROLINE DE SOUSA RIBAS |
| 15 | 1865/2023 | ROGÉRIO SOARES DE PADUA |
| 16 | 1951/2023 | TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA |
| 17 | 1904/2023 | SANDRA REGINA DE ALMEIDA |
| 18 | 1902/2023 | RAFAEL DE ANDRADE VERRONE |
| 19 | 1973/2023 | LIGIA SEIXAS |
| 20 | 1907/2023 | SABRINA DE ANDRADE VERRONE |
| 21 | 1901/2023 | AMANDA TOMAZELLI PEREIRA |
| 22 | 1892/2023 | GIOVANA FENOGLIO DOS SANTOS |
| 23 | 1977/2023 | BEATRIZ DE FREITAS LOPES |
| 24 | 1868/2023 | JOSÉ LUIZ TEIXEIRA QUENCA |
| 25 | 1952/2023 | FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI |
| 26 | 1928/2023 | EDUARDO SCHMITZ |
| 27 | 1888/2023 | GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA |
| 28 | 1903/2023 | RODRIGO ALVITI |
| 29 | 1862/2023 | MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA |
| 30 | 1900/2023 | NATALIA GIR DE ANDRADE |
| 31 | 1873/2023 | DOUGLAS JOSÉ FIDALGO |
| 32 | 1950/2023 | WENDER FERREIRA DE CARVALHO |
| 33 | 1948/2023 | HÉLCIO KRONBERG |
| 34 | 1866/2023 | PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA |
| 35 | 1905/2023 | ROSANA LEMOS DA COSTA |
| 36 | 1874/2023 | FERNANDO CHUI |
| 37 | 1960/2023 | MILENE PEREIRA SOPHIA DE OLIVEIRA |
| 38 | 1889/2023 | DANIELLE MARIE LEMOS DA CRUZ |

| | | |
|---|---|---|
| 39 | 1976/2023 | PEDRO HENRIQUE MORAES LOPES |
| 40 | 1894/2023 | LETICIA DE ANDRADE VERRONE |
| 41 | 1906/2023 | VICTOR SENNA GIR ANDRADE |
| 42 | 1827/2023 | ROGÉRIO NUNES PEREIRA MAIA |
| 43 | 1863/2023 | WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA |
| 44 | 1891/2023 | KARIN DE ANDRADE CAMPANHA ALVES |
| 45 | 1975/2023 | BRUNO AGNELLO PEGORARO |
| 46 | 1875/2023 | DIOGO SEIJIY TSUDA |
| 47 | 1864/2023 | CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES |
| 48 | 1826/2023 | JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI |
| 49 | 1899/2023 | MARIA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERRANTI |
| 50 | 1828/2023 | NELSON BERNARDO JUNIOR |
| 51 | 1896/2023 | DANIEL BIZERRA DA COSTA |
| 52 | 1829/2023 | VITOR HENRIQUE ALBERTO BERNARDO |

Após o sorteio, o Presidente da Comissão faz a explanação dos nomes dos leiloeiros em ordem de classificação e em seguida, encerra a presente reunião, agradecendo a presença de todos.

Itariri, 12 de dezembro de 2023.

André Luiz dos Santos Rodrigues.....

Ednéia Araújo de Azevedo .....

Gabriel Henrique de Assis Moreira,.....

Marlene Nonato.....

Nivaldo Cristino Paes Muniz.....

PREFEITURA DE ITARIRI

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 043 | ANO 01

## PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Itariri**

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 2.026/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.201/2023, DE 07/12/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

**DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Art.1º- O "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego", criado pela Lei Municipal nº. 2.201/2023, de 07/12/2023, tem caráter de programa de transferência de renda para o combate ao desemprego, com a promoção de políticas públicas de caráter social, assistencial e emergencial, visando proporcionar a ocupação, a qualificação profissional e a geração de renda para até 50 (cinquenta) integrantes de parte da população desempregada residente no Município de Itariri.

Parágrafo Único: Do total de vagas previsto no "caput" deste artigo, havendo interessados, serão destinados:

I- Até 20% a jovens de 18 a 25 anos;
II- Até 26% a jovens de 26 a 35 anos;
III- Até 18% a pessoas maiores de 50 anos;
IV- Até 2% a pessoas portadoras de deficiência.

Art.2°- O "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego", a ser instituído pelo Departamento de Cidadania e Assistência Social, tem por finalidade:

I- habilitar o trabalhador a exercer seu direito ao trabalho e à cidadania, aumentando a probabilidade de obter ocupação e auferir renda;
II- promover a integração do trabalhador desempregado à família, à comunidade e à sociedade em geral;

III - proporcionar a requalificação profissional do trabalhador desempregado de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho;
IV- proporcionar a requalificação profissional do trabalhador desempregado de forma a incentivar a geração de renda e o combate ao desemprego;
V- promover a participação comunitária do trabalhador desempregado em trabalhos socioeducativos e nos de caráter social de geração de renda e de qualificação profissional;
VI- promover atividades continuadas que proporcionem ao trabalhador desempregado experiências práticas através do fortalecimento do vínculo comunitário, bem como a reflexão sobre o mundo contemporâneo com especial ênfase sobre os aspectos da educação, da geração de renda e trabalho;
VII- desenvolver ações que facilitem a integração e interação dos trabalhadores desempregados, quando da sua inserção no mundo do trabalho;
VIII- contribuir para a redução do índice de desemprego.

Art.3°- O Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego será implementado em parceria do Departamento de Cidadania e Assistência Social com o Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Agropecuária.

Art.4°- O Programa referido no artigo 1° oferecerá os seguintes benefícios:

I - concessão de bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de R$ 855,00 ( oitocentos e cinquenta e cinco reais);
II - cesta básica, composta dos mesmos itens daquela fornecida aos servidores públicos municipais;
III- curso de qualificação profissional.

Parágrafo único - Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art.5°- As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples, serão definidas em regulamento, observados os seguintes requisitos:

I- situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente ao seguro desemprego;
II- residência, no mínimo pelo período de 03 (três) anos no Município de Itariri, comprovado mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;
III- apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;
IV- ter idade mínima de 18 anos, na data da inscrição;
V- ser brasileiro nato ou naturalizado;
VI- estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
VII- estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;
VIII- não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;
IX- não ser aposentado, nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;
X- gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;
XI- não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário.

Art.6º- No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, concomitantemente, dos seguintes critérios:

I - maior tempo de desemprego;
II - renda familiar per capita até ¼ de salário mínimo;

Parágrafo único: Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

I – maior número de dependentes com idade máxima de 14 anos;
II – menor renda familiar per capita;
III – pessoal responsável familiar (arrimo de família).

Art.7º- A período de atividade no programa será de 06 (seis) horas por dia, 04 (quatro) dias por semana, mais 01 (um) dia de curso de qualificação profissional.

Art.8°- O convocado será excluído do programa de que trata esta lei quando:

I- deixar de atender os requisitos fixados para a respectiva inscrição;
II- deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados;
III- adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado ou no local da atividade.
IV- obtiver emprego ou outra fonte de renda, mesmo que transitório;
V - Ocorrência de 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas nas atividades do programa sem justificativa;
VI - Não cumprimento das horas de atividades.

Art.9º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar condições para o deslocamento de trabalhadores desempregados participantes do programa de que trata esta lei, bem como oferecer uniformes e EPI'S.

Art.10- Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do programa.

Art.11- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 043 | ANO 01

## PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Itariri**
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300
E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

,

**DECRETO Nº. 2027/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º.- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Os serviços necessários ao encerramento do exercício funcionarão em regime de serviços internos, sem atendimento ao público.

Art. 3º. Os serviços essenciais permanecerão em funcionamento.

**Parágrafo Único** – Entende-se por serviços essenciais:
I- O atendimento de saúde no Pronto Socorro;
II- Os de limpeza pública;

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI, EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 043 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Itariri**
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000. Telefax: (13) 3418-7300 E mail: prefeitura@iariri.sp.gov.br

## EDITAL Nº 002/2023

## ALISTAMENTO NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO CONTRA O DESEMPREGO

**DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que realizará o ALISTAMENTO DOS MUNÍCIPES PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO em conformidade com a Lei 2.201/2023, de 07/12/2023 e Decreto 2.026/2023, de 18/12/2023.

### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas no Departamento de Cidadania e Assistência Social, na Rua Nossa Senhora de Monte Serrat nº 133 - Centro, no período de 04, 05 e 08 de Janeiro de 2023, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas.

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as **CÓPIAS** e os documentos **ORIGINAIS** seguintes:

I - Carteira de trabalho, comprovando a situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano, através da folha da emissão e da data de dispensa do último emprego;

II – Comprovante ou declaração de residência, de no mínimo 03 (três) anos no Município de Itariri, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;

III – Documento de identidade com foto;

IV – CPF;

V – Certidão de nascimento ou RG, se houver, dos dependentes;

VI – Certidão de casamento, se houver;

VII – Título de eleitor e quitação eleitoral.

VIII – Comprovante de estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

IX – Declaração de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público;

X – Declaração de que não é aposentado, nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória.

XI - Declaração de que não está em gozo de qualquer benefício previdenciário.

1.3- Serão fornecidos pela Prefeitura formulários para preenchimento das declarações mencionadas no item IX, X e XI.

1.4. Não poderão se alistar os beneficiários de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente.

**1.5. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTOS FALTANTES (CÓPIAS E ORIGINAIS)**

## 2. DO OBJETO

2.1 – O presente procedimento tem por objeto a transferência de renda para o combate ao desemprego, com a promoção de políticas públicas de caráter social, assistencial e emergencial, visando proporcionar a ocupação, a qualificação profissional e a geração de renda, totalizando 50 (cinquenta) bolsas auxílio-desemprego pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

I- As vagas descritas no item 2.1 deste artigo, havendo interessados, serão destinados:

a. Até 20% a jovens de 18 a 25 anos;
b. Até 26% a jovens de 26 a 35 anos;
c. Até 18% a pessoas maiores de 50 anos;
d. Até 2% a pessoas portadoras de deficiência.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 – Para o alistamento no programa serão observados os seguintes requisitos:

I- Situação de desemprego igual ou superior a 01 (hum) ano, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente ao seguro desemprego.

II- Residência, no mínimo pelo período de 03 (três) anos no Município de Itariri, comprovado mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;

III - apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

IV - ter idade mínima de 18 anos, na data da inscrição;

V - ser brasileiro nato ou naturalizado;

VI - estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VII - estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;

VIII - não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;

IX - não ser aposentado, nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

X - gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;

XI - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário

## 4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

4.1 – Ao fim das inscrições e análise dos documentos apresentados, o Departamento de Cidadania e Assistência Social divulgará através do site oficial e afixação em local próprio, a lista dos candidatos selecionados.

4.2 - No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, concomitantemente, dos seguintes critérios:

I - Maior tempo de desemprego;

II - Renda familiar per capita até ¼ de salário-mínimo;

4.2.1. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

I – Maior número de dependentes com idade máxima de 14 anos;

II – Menor renda familiar per capita;

III – Pessoal responsável familiar (arrimo de família).

4.3 – Os candidatos inscritos que forem selecionados para integrar o Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego deverão se apresentar no Departamento de Saúde com data e horário a ser definido, para realização de exame médico de aptidão.

4.4 – O candidato que não estiver apto à Participação do Programa será automaticamente excluído, sendo a sua vaga repassada ao próximo candidato selecionado.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 **-** Os beneficiados pelo Programa desenvolverão atividades de manutenção dos prédios públicos e vias urbanas, através de limpeza, pintura e pequenos reparos, as quais terão acompanhamento direto pelo Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Agropecuária, através de servidores municipais designados para acompanharem os bolsistas do Programa;

5.2. A jornada de atividade no programa será de 06 (seis) horas por dia, 04 (quatro) dias por semana, mais 01 (um) dia de curso de qualificação profissional.

5.3. O Programa oferecerá os seguintes benefícios:

I - concessão de bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);
II - cesta básica, composta dos mesmos itens daquela fornecida aos servidores públicos municipais;
III - curso de qualificação profissional.

5.4. O convocado será excluído do programa de que trata esta lei quando:

I- Deixar de atender os requisitos fixados para a respectiva inscrição;
II- Deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados;

III- Adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado ou no local da atividade, por exemplo, desrespeito à hierarquia, uso de celular durante o expediente, não cumprimento de regras e normas implantadas na Prefeitura Municipal de Itariri;

IV- Obtiver emprego ou outra fonte de renda, mesmo que transitório;

V - Ocorrência de 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas nas atividades do programa sem justificativa;

VI - Não cumprimento das horas de atividades.

5.5 – O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critérios da Administração Municipal.

5.6 – Durante o prazo de vigência deste Edital, havendo candidatos e vagas remanescentes, poderá ocorrer nova convocação de bolsistas, sempre observada a ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
Em, 19 de Dezembro de 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 043 | ANO 01

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**

**PROCESSO:** 043/2023

**DATA:** 03/10/2023

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 001/2023

**ASSUNTO:** Gerenciamento Cartão Combustível

**DATA DO CERTAME:** 14/12/2023

**SITUAÇÃO:** DESERTO

EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840

Assinado de forma digital por EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Dados: 2023.11.29 08:10:57 -03'00'

PREFEITURA DE ITARIRI

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 043 | ANO 01

## PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**

**PROCESSO:** 047/2023

**DATA:** 23/10/2023

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 002/2023

**ASSUNTO:** Aquisição de um Veículo

**EMPRESA:** HZ Distribuidora de Veículos Ltda - **CNPJ:** 24.624.003/0002-45

**VALOR:** R$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840

Assinado de forma digital por EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Dados: 2023.11.29 08:10:57 -03'00'

PREFEITURA DE ITARIRI

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 043 | ANO 01

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**

**PROCESSO:** 048/2023

**DATA:** 14/11/2023

**MODALIDADE:** Carta Convite Nº 005/2023

**ASSUNTO:** Aquisição de 14 computadores tipo notebook e 01 impressora jato de tinta colorida

**EMPRESA:** Época Eletro Informática Ltda - **CNPJ:** 13.709.458/0001-66

**VALOR:** R$63.182,20 (sessenta e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)

EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840

Assinado de forma digital por EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Dados: 2023.11.29 08:10:57 -03'00'

PREFEITURA DE ITARIRI

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 043 | ANO 01

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**

**PROCESSO:** 050/2023

**DATA:** 29/11/2023

**MODALIDADE:** DISPENSA

**ASSUNTO:** Contratação de seguro para a Sede da Câmara

**EMPRESA:** Porto Seguro - **CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**VALOR:** R$765,66 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840

Assinado de forma digital por EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Dados: 2023.11.29 08:10:57 -03'00'